



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Divulga a lista de espera e os critérios de priorização de acesso a elas

As vagas disponíveis nas escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, serão ofertadas mediante edital de Matrícula realizado anualmente no período de novembro e no decorrer do ano letivo, mediante inscrição prévia em lista de espera nas respectivas escolas.

Referência para a condição etária para o ingresso

EDUCAÇÃO INFANTIL	
TURMAS	FAIXA ETÁRIA
BI	04 meses completos no respectivo ano
BII	1 ano completos até 31 de março do respectivo ano
MI	2 anos completos até 31 de março do respectivo ano
MII	3 anos completos até 31 de março do respectivo ano
JA	4 anos completos até 31 de março do respectivo ano
JB	5 anos completos até 31 de março do respectivo ano

ENSINO FUNDAMENTAL	
1º ANO	6 anos completos até 31 de março do respectivo ano
2º ANO	Conforme escolaridade anterior
3º ANO	Conforme escolaridade anterior
4º ANO	Conforme escolaridade anterior
5º ANO	Conforme escolaridade anterior

A idade de escolaridade obrigatória, conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDBE) alterada pela Lei nº12.796 de 04 de abril de 2013 é dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos.



Planilha de Vagas e Lista de Espera – Novembro de 2024

EMEI NOSTRI BAMBINI			
Turma	Vagas Existentes	Vagas Preenchidas	Lista de espera
JARDIM B	20	08	0
MULTI (Jardim A e Maternal)	12	12	0

EMEI BEM ME QUER			
Turma	Vagas Existentes	Vagas Preenchidas	Lista de espera
JARDIM B	50	35	0
JARDIM A	69	43	0
MATERNAL II	51	49	0
MATERNAL I	30	30	0
BERÇÁRIO II	24	24	0
BERÇÁRIO I	20	20	0

EMEF ANITA GARIBALDI			
Turma	Vagas Existentes	Vagas Preenchidas	Lista de espera
1º ANO	40	27	0
2º ANO	40	29	0
3º ANO	40	30	0
4º ANO	50	32	0
5º ANO	25	25	0



CrITÉrios de Seleção Destinados a Vagas

De acordo com o Decreto Municipal nº 2.668/2024, em seu Art. 9º quando o número de vagas ofertadas na Unidade Escolar for inferior à demanda, a oferta de matrícula será de acordo com a classificação estabelecida pelos seguintes critérios de prioridade:

I – residir no território do município;

II - zoneamento: criança/estudante que residir mais próximo da escola (art. 4º, X, da LDB e art. 53, V, primeira parte, do ECA); e

III - preferência de vaga no mesmo estabelecimento a irmãos que frequentam a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica (art. 53, V, parte final, do ECA).

IV – criança com deficiência e/ou transtorno global de desenvolvimento, com comprovante de Laudo Médico;

V – mediante solicitação judicial e devidamente comprovada necessidade e/ou situação de risco/vulnerabilidade, com parecer técnico de uma assistente social do município.

VI - os beneficiários de programas de transferência de renda;

VII- Ordem de classificação conforme a data do cadastro de solicitação de vaga (dia e hora) na Unidade Escolar.